



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2010**  
**PROCESSOS N° 343.412 E 347.310/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 140**, de 27 de abril de 2010, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30h do dia 27 de outubro de 2010**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, n° 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos n°s 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

**I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**II. DO OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para uso em construção, manutenção e reformas em diversas edificações, neste Município, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

**III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2010**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por Servidor Público, membro da CPL e Equipe de Pregão. Ressaltando-se que em caso de autenticação por servidor público o mesmo não será efetuado dia do procedimento licitatório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

### **IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

### **V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 103/2010 - Processo nº 343.412 e 347.310/2010**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- b) o valor global da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;
  - c) uma única cotação para cada item;
  - d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;
  - e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
  - f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
  - g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;
- OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" respectivamente.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

#### **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**PREGÃO Nº 103/2010 - Processo nº 343.412 e 347.310/2010**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

##### **7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

##### **7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

##### **7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

#### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), na SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço global* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço global não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

#### **X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

#### **XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

##### **0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0073 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica I

2.633 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Prédios para Ensino Fundamental

33390300000 – Material de Consumo

00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0461)

##### **0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0074 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica II

1.049 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Unidades da Educação Infantil.

33390300000 – Material de Consumo

00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0516)

##### **0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0073 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica I

2.633 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Prédios p/ Ensino Fundamental.

33390300000 – Material de Consumo

00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0461)

##### **0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0074 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica II

1.049 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Unidades da Educação Infantil.

33390300000 – Material de Consumo

00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0516)

#### **XII. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- a) provisoriamente, por cinco dias, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, transcorridos 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.2. O prazo máximo para a entrega dos objetos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

12.2.1. A entrega do produto deverá ser realizada, pelo fornecedor, de forma parcelada, conforme solicitação contendo a relação de quantidades de cada item dos materiais licitados, emitido pela Secretaria requisitante, que serão entregues nos locais indicados dentro da área do Município.

### **XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Fornecimento, em via única, devidamente atestada;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº. 574/2005 e CND Estadual e Municipal.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a **CONTRATADA** discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

### **XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850, fax (27) 3763-2870 ou e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. Integram este edital:  
Anexo I – termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
***Comissão Permanente de Licitação e Pregão***

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;  
Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;  
Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;  
Anexo V – modelo de proposta de preços;  
Anexo VI - planilha de dados cadastrais;  
Anexo VII – minuta do contrato.

São Mateus/ES, 13 de outubro de 2010.

CONRADO BARBOSA ZORZANELLI  
Pregoeiro Oficial - PMSM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processos n.º. 343.412 e 347.310/2010**  
**Pregão Presencial n.º 103/2010**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de material de construção civil.

**2. JUSTIFICATIVA:** A aquisição desses materiais é de suma importância para a manutenção dos prédios escolares do Sistema Municipal de Ensino de São Mateus.

**3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais serão requisitados mensalmente, conforme a necessidade das escolas e deverão ser entregues na própria sede do educandário municipal, no prazo máximo de 6 (seis) horas nas escolas do meio urbano e de 12 (doze) horas nas escolas do meio rural.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

LOTE I					
Itens	Quant. Total	Und.	Descrição do Material	Ensino Fund.	Educação Infantil
001	20	Kg.	Arame recozido	12	8
002	150	m <sup>3</sup>	Areia para construção.	100	50
003	5000	peças	Bloco de cimento vibrado 15x20x40 com brita.	3000	2000
004	2000	peças	Canaleta 15x20x40 com brita.	1200	800
005	4	peças	Caixa d'água polítileno 5000 litros	3	1
006	8	peças	Bomba sapo 1/2 C.V. 127 V mod. 900.	5	3
007	60	m <sup>3</sup>	Brita n.º 01.	40	20
008	1200	mt.	Cabo de cobre flexível 1,5. mm	800	400
009	2000	mt.	Cabo de cobre flexível 2,5. mm	1200	800
010	1000	mt.	Cabo de cobre flexível 4,0. mm	700	300
011	80	peças	Caixa 4x2 de plástico.	50	30
012	10	peças	Caixa d'água polítileno 1000 litros.	3	7
013	5	peças	Caixa d'água polítileno 2000 litros.	4	1
014	80	peças	Caixa de descarga de plástico completa com tubo n.º. 20.	50	30
015	30	peças	Caixa sanfonada 100x100x50 PVC.	20	10
016	180	saco	Cal para reboco pacote com 20 Kg hidratado.	120	60
017	80	saco	Cal para pintura.	50	30
018	50	peças	Chapa de madeira compensado 2,20x1,10, espessura 12 mm fenólico (naval).	30	20
019	600	saco	Cimento cp 3 saco com 50 Kg Nassau ou similar.	400	200
020	30	peças	Engate de PVC de 40 cm Tigre ou similar.	20	10
021	30	peças	Flange soldável 50mm 1ª linha Tigre ou similar.	20	10
022	170	mt.	Laje treliçada pré moldada 1 a 5 m.	100	70
023	30000	und.	Lajota 09x19x19cm.	20000	10000
024	500	mt.	Mangueira azul para irrigação 3/4x2,5m	350	150
025	40	peças	Peças de madeira 7x7 com 7 metros tipo Parajú ou similar.	30	10
026	70	peças	Tubo de esgoto PVC de 100 mm Classe "A" Tigre ou similar.	50	20
027	20	peças	Tubo de esgoto PVC de 150 mm Classe "A" Tigre ou similar.	10	10
028	80	peças	Tubo soldável de PVC rígido D 20 mm Classe "A" Tigre ou similar.	50	30
029	15	peças	Tubo soldável de PVC rígido D 32 mm Tigre ou similar Classe "A" Tigre ou similar.	10	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

030	80	peças	Tube soldável de PVC rígido D 25 mm Classe "A" Tigre ou similar.	50	30
031	20	peças	Válvula de PVC para pia.	10	10
032	20	peças	Vaso sanitário infantil Classe "A"	10	10
033	1500	saco	Grafillito 20 Kg	1000	500
034	40	peças	Peças de madeira 7x4 com 7 metros tipo Parajú ou similar (caibro).	20	20
035	50	peças	Chapa de madeira compensado 2,20x1,10, espessura 04 mm	30	20
036	150	varas	Vergalhão CA 50 4,2 mm com 12 mts.	100	50
037	150	varas	Vergalhão CA 50 5/16 com 12 mts.	100	50
038	50	varas	Vergalhão CA 50 1/4 com 12 mts.	30	20
039	250	pct.	Argamassa colante pct. Com 20 Kg.	200	50
040	40	peças	Assento sanitário de plástico.	20	20
041	40	tubo	Cola PVC bisnaga com 75 gr.	20	20
042	30	peças	Disjuntor manopolar de 20.	15	15
043	15	peças	Disjuntor bipolar de 30.	10	5
044	15	peças	Disjuntor manopolar de 30.	10	5
045	5	peças	Disjuntor bipolar de 50.	3	2
046	5	peças	Disjuntor bipolar de 90	3	2
047	30	peças	Dobradiça galvanizado com parafuso 2 1/2 cartela com 3 pç.	15	15
048	20	peças	Dobradiça galvanizado com parafuso 3 1/2 cartela com 3 pç.	10	10
049	70	peças	Fechadura de metal com parafuso 1ª linha ext.	50	20
050	4	mt.	Fio rígido cobre isolante PVC 4mm.	2	2
051	1300	mt.	Fio rígido cobre isolante PVC 2,5mm.	1000	300
052	500	mt.	Fio rígido cobre isolante PVC 1,5mm.	300	200
053	200	mt.	Fio rígido cobre isolante PVC 6mm.	100	100
054	45	peças	Flange soldável 20 mm Classe "A".	30	15
055	30	peças	Interruptor de uma seção com tomada completa.(padrão novo)	15	15
056	10	peças	Janela de madeira mista com 4 bandeira de 1,20x1,10 com aduela.	5	5
057	50	peças	Joelho 90° soldável PVC D 25mm Classe "A" Tigre ou similar.	30	20
058	50	peças	Joelho 90° soldável PVC D 20mm Classe "A" Tigre ou similar.	30	20
059	30	peças	Joelho de PVC esgoto D 40mm Classe "A" Tigre ou similar.	15	15
060	10	peças	Joelho de PVC esgoto D 100mm Classe "A" Tigre ou similar.	5	5
061	30	peças	Jogo de aduela madeira de lei 13cm.	15	15
062	120	und.	Lâmpadas fluorescente compacta 25 V.	80	40
063	120	und.	Lâmpadas fluorescente compacta 20 V.	80	40
064	100	und.	Lâmpadas fluorescente compacta 30 V.	50	50
065	30	und.	Lâmpada incandescente 100 V.	15	15
066	20	und.	Lâmpada incandescente 60 V.	10	10
067	10	und.	Lavatório com coluna de louça branco Classe "A".	5	5
068	10	und.	Lavatório sem coluna de louça branco Classe "A".	5	5
069	500	und.	Lixa de 100 para massa 1ª linha.	300	200
070	500	und.	Lixa de 80 1ª linha.	300	200
071	500	und.	Lixa de 40 1ª linha.	300	200
072	500	und.	Lixa de 60 1ª linha.	300	200
073	500	und.	Lixa de 50 1ª linha.	300	200
074	30	und.	Luminária com lâmpada fluorescente 2x20 com reator completa.	15	15
075	50	und.	Luminária com lâmpada fluorescente 2x40 com reator completa.	30	20
076	30	und.	Luvas de PVC soldável de 20mm Classe "A" Tigre ou similar.	15	15
077	10	und.	Luvas de PVC soldável de 50mm Classe "A"	5	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

			Tigre ou similar.		
078	10	und.	Luvas de PVC soldável de 25mm Classe "A" Tigre ou similar.	5	5
079	50	und.	Luvas de PVC soldável de 40mm Classe "A" Tigre ou similar.	30	20
080	60	und.	Pincel nº 02 ¾ Tigre ou similar.	30	30
081	90	und.	Pincel nº 03 1" Tigre ou similar.	45	45
082	90	und.	Pincel nº 04 1.1/2 Tigre ou similar.	45	45
083	90	und.	Pincel nº 05 2.1/2 Tigre ou similar.	45	45
084	1200	m²	Piso cerâmica 30x30 classe A PEI 5.	800	400
085	400	peças	Plafonie plástico 1ª linha.	300	100
086	10	peças	Porta madeira mista de almofada 80x2,10 madeira de lei.	5	5
087	5	peças	Porta madeira mista de almofada 60x2,10 madeira de lei.	3	2
088	5	peças	Porta madeira mista de almofada 70x2,10 madeira de lei.	3	2
089	20	pct.	Prego 18x24 com cabeça pct de 01 Kg Gerdau ou similar.	10	10
090	20	pct.	Prego 17x21 com cabeça pct de 01 Kg	10	10
091	20	pct.	Prego 19x36 com cabeça pct de 01 Kg	10	10
092	20	pct.	Prego 18x27 com cabeça pct de 01 Kg	10	10
093	20	pct.	Prego galvanizado para eternit com borracha 1/2 kl.	10	10
094	20	pct.	Prego para forro PVC 12x12	10	10
095	20	peças	Reator eletrônico de 2x20 W 127V.	10	10
096	80	peças	Reator eletrônico de 2x40W 127V.	50	30
097	50	peças	Tomada p/ 02 polos 10A 250 W completa.	30	20
098	25	peças	Torneira para lavatório de metal.	15	10
099	5	peças	Válvula para descarga de metal 1 ½ com acabamento plástico.	3	2
100	35	peças	Vaso sanitário 1ª linha Classe "A".	15	10
101	3	peças	Pia de cozinha 2,00x0,50mm mármore sintético.	2	1
102	30	peças	Registro de esfera PVC 1,20 1ª linha	15	15
103	100	pct.	Rejunte para cerâmica cores variadas pct. com 05 kg.	70	30
104	300	mt.	Ripa de madeira de lei 5x2cm tipo parajú.	200	100
105	350	mt.	Ripão de madeira de lei tipo parajú.	200	150
106	60	und.	Rolo de lâ 15cm com suporte	30	30
107	50	peças	Rolo de lâ 23cm com suporte	25	25
108	80	peças	Rolo de espuma 09 cm com suporte	40	40
109	50	peças	Rolo de fita isolante 19mmx20m	25	25
110	15	latas	Selador lata com 18 litros coralar ou similar.	10	5
111	100	M²	Taipá de madeira pinus espessura de 2,0cm.	50	50
112	30	peças	Sifão de PVC para lavatório Tigre ou similar.	20	10
113	130	latas	Solvente lata com 01 litro perfumada.	100	30
114	10	peças	Tanque de mármore sintético 1,20x60.	5	5
115	25	peças	Tê de PVC de esgoto de 40mm Classe "A" Tigre ou similar.	15	10
116	50	peças	Tê de PVC de soldável de 25mm Classe "A" Tigre ou similar.	25	25
117	10000	und.	Telha cerâmica tipo colonial Classe "A".	5000	5000
118	300	peças	Telha cimento amianto 4mmx2,44x0,5mm.	200	100
119	350	latas	Tinta latex com 18 litros Suvnil ou similar.	200	150
120	320	galão	Tinta esmalte sintético galão 3.600 Coralit ou similar.	200	100
121	50	peças	Tomada 03 polos 20A 250W.	25	25
122	45	peças	Torneira de bóia 20mm 1ª linha.	25	20
123	50	peças	Torneira para pia e tanque plástica com reparo.	25	25
124	50	pct.	Massa corrida pcts. Com 20 Kg.	25	25
125	600	m²	Forro PVC 20mm anti-chama.	300	300
126	150	varas	Roda forro com 6 m (da mesma marca do	75	75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

			forro).		
127	20	peças	Cadeado médio Pado ou similar m. 35 mm.	10	10
128	20	peças	Cadeado grande Pado ou similar 50 mm.	10	10
129	10	peças	Peça de madeira de lei 12x8 com 6 metros tipo parajú.	5	5
130	50	peças	Lâmpada fluorescentes compacta de 48W	25	25
131	10	peças	Disjuntor bipolar de 70	5	5
132	35	peças	Bandeja para pintura 23 cm Tigre ou similar.	20	15
133	25	peças	Durepox 100 gr.	15	10
134	100	peças	Parafuso para vaso sanitário S 10 com duas peças.	50	50
135	10	peças	Disco para máquina maquita 2,5 para cerâmica.	5	5
136	250	peças	Canaleta para fio.	150	100
137	300	mt.	Mangueira corrugada ¾.	150	150
138	60	peças	Tomada para computador.	50	10
139	10	peças	Disco para máquina maquita com 24 dentes para madeira	5	5
140	20	peças	Interruptor conjugado com 2 seção c/ tom.	10	10
141	20	peças	Tomada para ar condicionado.	15	5
142	20	peças	Tomada dupla.	10	10
143	25	peças	Tê 100 Classe "A" Tigre ou similar esgoto.	15	10
144	50	Sacos	Argamassa 20 kg	30	20
145	400	M	Fio solidão 2,5 mm	240	160
146	150	M	Forro de PVC 8 mm	90	60
147	100	Fl	Telha de amianto 4 mm	60	40
148	14	Lt	Tinta PVA 18 Lts	9	5

#### 5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

\*\*\*\*\*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Nº.</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PRÉDIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE DA ESCOLA</b>
01	CEIM "ALICE PONTE IN VALTELINA"	Próprio	Av. Sol, S/Nº, Vitória	29.942-420	
02	CEIM "AMÁBILE ZANELATO QUINQUIM"	Próprio	Av. Vitória, S/Nº, Vila Nova	29.944-605	3763-2671
03	CEIM "ANDORINHAS"	Próprio	Av. Cricaré, S/Nº, Cricaré	29.931-730	
04	CEIM "AREINHA"	Próprio	Rua Ilheus, S/Nº, Areinha	29.938-350	3767-3715
05	CEIM "BEIRA RIO"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	29.930-000	
06	CEIM "BOA VISTA"	Locado	Rua Elias Jogaib, S/Nº, Boa Vista	29.931-210	3767-8192
07	CEIM "BRILHO DO SABER"	Locado	Rua Betel, Nº 37, Aroeira	29.942-768	37736428
08	CEIM "CACIQUE"	Próprio	Rua Louro, Cacique	29.930-000	
09	CEIM "CARMELINA RIOS"	Próprio	Rua Coronel Mateus Cunha, S/Nº, Sernamby	29.930-510	3763-2980
10	CEIM "CLAUDIA SCARINZE"	Próprio	Rua Projetada, S/Nº, Liberdade - Pedra D'água	29.938-310	
11	CEIM "CRIANÇA FELIZ"	Próprio	Rua Evaristo Sossai, Km 41, Nestor Gomes	29.949-035	3763-0227
12	CEIM "DOIS ESQUILOS"	Próprio	Av. Brasil, S/Nº, Vila Nova	29.941-090	
13	CEIM "GEORGINA"	Próprio	Cachoeira do Cravo, S/Nº,, Km 43	29.930-000	
14	CEIM "GURIRI"	Locado	Rua Conceição da Barra, Nº 523, Lado Sul - Guriri	29.945-490	3761-2216
15	CEIM "ISABEL RODRIGUES VIEIRA"	Próprio	Rua Geronimo José, S/Nº, Nova Lima - Itauninhas	29.948-515	3773-1053
16	CEIM "LAR DA CRIANÇA"	Próprio	Av. Hermes Valadares, S/Nº, Santa Tereza	29.932-300	3767-4215
17	CEIM "MEU AMIGUINHO"	Próprio	Av. Carina, S/Nº, Seac	29.937-380	3763-0706
18	CEIM "MORADA DO RIBEIRÃO"	Próprio	Rua Ilha dos Uirapurus, S/Nº, Morada do Ribeirão	29.936-370	3763-5163
19	CEIM "MUNDO DO SABER"	Próprio	BR 381, Rod. Miguel Curry Carneiro, Km 35	29.947-010	3763-0199 3771-2056



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

20	CEIM "NOSSA SR <sup>a</sup> . APARECIDA"	Próprio	Rua Mateus Antonio Matos, S/Nº, Porto	29.934-020	
21	CEIM "NOVA ESPERANÇA"	Próprio	Rodovia BR 101, Km 67,5, Morada do Ribeirão	29.936-900	3763-4459 3763-1136
22	CEIM "OVELHINHA"	Próprio	Rod. Othovarino Duarte Santos, Nº 400, Guriri	29.946-035	3767-0175
23	CEIM "PARAÍSO INFANTIL"	Próprio	Av. Antonio Lougon Moulin, S/Nº, Bom Sucesso	29.943-810	3763-4860
24	CEIM "PAULISTA"	Próprio	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	29.940-800	
25	CEIM "PAULO FREIRE"	Próprio	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde	29.940-310	3767-2269
26	CEIM "PEQUENO PRINCIPE"	Próprio	Rua 05, Nº 13, Nova Conquista	29.936-822	
27	CEIM "PINGO DE GENTE"	Próprio	Rua Alfredo Motta Filho, S/Nº, Itauninhas	29.930-000	3771-8002
28	CEIM "PROF. ORMY FONSECA E SILVA"	Próprio	Rua Peroba, Nº 67, Cacique	29.932-140	3763-2916
29	CEIM "SANTA MARIA"	Próprio	Rod. ES 315, S/Nº, Santa Maria	29.930-000	
30	CEIM "SANTA TEREZINHA"	Próprio	Estrada Km 29, Santa Leocardia, S/Nº, Km 29	29.947-115	
31	CEIM "SANTO ANTONIO"	Próprio	Rua Wilson Gomes, Nº 257, Santo Antônio	29.941-660	3763-3819
32	CEIM "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"	Próprio	Rua Vereador Laurindo Samaritano, Nº 93, Litorâneo	29.932-680	
33	CEIM "SÃO JOÃO"	Próprio	Rua Laura Faria Lima, S/Nº, Sernamby	29.930-515	3763-6672
34	CEIM "SÃO PEDRO"	Próprio	Rua Cinco, Nº 13, Nova Conquista	29.942-100	3773-2622
35	CEIM "SEMENTINHA"	Próprio	Rua Principal, S/Nº, Cohab	29.937-700	
36	CEIM "SONHO DE CRIANÇA"	Próprio	Rua Itupeva, S/Nº, Aviação	29.934-610	
37	CEIM "TESOURO DA ILHA"	Locado	Av. Nafice Alhakim Ribeiro, 2047, Guriri	29.946-220	
38	CEIM "VALE DA VITÓRIA"	Próprio	Cachoeira do Cravo, S/Nº, Km 43, Nestor Gomes	29.930-000	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>Nº.</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>PRÉDIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE DA ESCOLA</b>
01	EMEF "ANEDINA ALMEIDA SANTOS"	Próprio	Rua Principal. S/Nº, Nova Lima - Itauninhas	29.930-000	3773-1026
02	EMEF "ANTONIO MACIEL FILHO"	Próprio	Rua Antonio Olício Maciel, Nº 306, Jambeiro	29.932-860	
03	EMEF "ARUEIRA" (EMEF. PROFª. MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO)	Próprio	Av. Dom José Dalvit, S/Nº, Aroeira	29.930-000	3773-6661
04	EMEF "AVIAÇÃO"	Próprio	Rua Nanuque, S/Nº, Aviação	29.930-000	3763-4639
05	EMEF "AYRTON SENNA"	Locado	Av. Antonio Lougon Moulin, Nº 84, Bom Sucesso	29.943-810	
06	EMEF "BOM SUCESSO"	Próprio	Av. Gileno Santos, S/Nº, Bom Sucesso II	29.930-000	3763-2719
07	EMEF "CORREGO DO MILANEZ"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, S/Nº, Km 28	29.930-000	3771-9031
08	EMEF "CRICARÉ"	Próprio	Av. Cricaré, S/Nº, Beira Rio	29.930-000	3767-4203
09	EMEF "DORA ARNIZAUT SILVARES"	Próprio	Av. Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Bom Sucesso	29.930-000	3767-0514
10	EMEF "DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA"	Próprio	Rua Principal, Nº 195, Forno Velho - Cohab	29.930-000	3763-5537
11	EMEF "GOLFINHO"	Próprio	Rua Ruth Neves Esteves, Nº 286, Ideal	29.930-000	3767-1165
12	EMEF "GURIRI"	Próprio	Rua Nova Venécia, Nº 1203, Guriri	29.930-000	3761-1655
13	EMEF "KM 35"	Próprio	Rodovia BR 381, S/Nº, Km 35	29.947-010	3771-2088
14	EMEF "LILAZINA GOMES DE SOUZA"	Próprio	Rodovia BR 101, Km 65, Posto Esso	29.930-000	3763-5308
15	EMEF "Mª APARECIDA DOS S. S. FILADELFO"	Próprio	Rua 05, Pomar dos Colibris, S/Nº, Morada do Ribeirão	29.930-000	3763-5784
16	EMEF "Mª DA CUNHA FUNDÃO"	Próprio	Av. Carina, S/Nº, Seac	29.930-000	3773-3295
17	EMEF "Mª FRANCISCA NUNES COUTINHO"	Próprio	Nativo de Barra Nova, S/Nº	29.930-000	3761-1710
18	EMEF "PROFª. HERINÉIA LIMA OLIVEIRA"	Locado	Rua Edith Laura Moreira D'Almeida, S/Nº, Guriri	29.946-035	3761-2675
19	EMEF "MERCEDES DE AGUIAR"	Próprio	Rua Principal, S/Nº, Itauninhas	29.930-000	3771-8002
20	EMEF "OURO NEGRO"	Próprio	Rua Nova Venécia, Nº 969, Guriri	29.930-000	3761-1498
21	EMEF "PALMITINHO"	Próprio	Córrego do Palmito, Palmitinho	29.930-000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

22	EMEF "PAULISTA"	Próprio	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	29.930-000	3771-7004
23	EMEF "PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA"	Próprio	Rua Duque de Caxias, Nº 194, Carapina	29.930-000	3763-2066 3767-9720
24	EMEF "ROSELI PIRES CLEMENTE"	Próprio	Rua Ícaro, S/Nº, Seac	29.937-300	
25	EMEF "SANTA TEREZINHA"	Próprio	Rua Hermes Valadares, Nº 170, Santa Tereza	29.932-300	3763-3131
26	EMEF "SÃO PIO X"	Próprio	Córrego da Palmeira, Km 47	29.930-000	
27	EMEF "VALÉRIO COSER"	Próprio	Estrada do Nativo, S/Nº, Pedra D' Água	29.938-310	3773-7771
28	EMEF "VER. LAURINDO SAMARITANO"	Próprio	Rua São João Batista, S/Nº, Litorâneo	29.930-000	3771-1034
29	EMEF "VILA VERDE"	Próprio	Rua Amazonas, S/Nº, Vila Verde	29.930-000	
30	EMEF "ZUMBI DOS PALMARES"	Próprio	Rodovia 381, Km 53, Nestor Gomes	29.949-00	9819-7700
31	EPM "ALMIRA DIAS PERIN"	Próprio	Córrego do Jacaré, Jaguaré	29.930-000	
32	EPM "BERNADETE LOURDES BASTOS"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 29	29.930-000	
33	EPM "CÓRREGO DO ATERRO"	Próprio	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	29.930-000	
34	EPM "CÓRREGO DO CHIADO"	Próprio	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	29.930-000	
35	EPM "CÓRREGO GRANDE"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	29.930-000	
36	EPM "CÓRREGO DO RANCHO"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 28	29.930-000	
37	EPM "CÓRREGO SECO"	Próprio	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 41	29.930-000	
38	EPM "DILÔ BARBOSA"	Próprio	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	29.930-000	
39	EPM "ENEDINO MONTEIRO"	Próprio	Estrada do Nativo, Barra Nova Sul	29.930-000	
40	EPM "GIRASSOL"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia	29.930-000	
41	EUM "CÓRREGO MATA SEDE"	Próprio	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 29	29.930-000	
42	EPM "MILITINO CARRAFA"	Próprio	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 13	29.930-000	
43	EPM "NOVA VISTA"	Próprio	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Nova Vista	29.930-000	
44	EPM "RIO PRETO"	Próprio	Rodovia Othovarino Duarte Santos, Rua São Gabriel, S/Nº - Rio Preto	29.930-000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

45	EPM "SÃO DOMINGOS DE ITAUNINHAS"	Próprio	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	29.930-000	
46	EPM "VAVERSA"	Próprio	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 16	29.930-000	
47	EUM "ÁGUA BOA"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 20	29.930-000	
48	EUM "ARARIBÁ"	Próprio	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	29.930-000	
49	EUM "ARUEIRA"	Próprio	Bairro Arueira	29.930-000	
50	EUM "ALICE MOREIRA MACHADO"	Próprio	Estrada do Nativo de Barra Nova	29.930-000	
51	EUM "CAMPO GRANDE DE BAIXO"	Próprio	Estrada do Nativo de Barra Nova	29.930-000	
52	EUM "CÓRREGO DE SANTA MARIA"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	29.930-000	
53	EUM "CÓRREGO DEZOITO"	Próprio	Córrego do Dezoito	29.930-000	
54	EUM "CÓRREGO DO GAMA"	Próprio	Rodovia São Mateus X Boa Esperança, Fazenda Córrego do Gama	29.930-000	
55	EUM "CÓRREGO DO MEIO"	Próprio	Córrego do Meio	29.930-000	
56	EUM "CÓRREGO DO PIQUI"	Próprio	Rodovia BR 101, Km 83, Paulista	29.930-000	3771-7004
57	EUM "CÓRREGO GRANDE DE CIMA"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 35	29.930-000	
58	EUM "CÓRREGO SANTA RITA"	Próprio	Rodovia BR 101, Comunidade Santa Rita	29.930-000	
59	EUM "DIVINO ESPÍRITO SANTO"	Próprio	Rodovia BR 101, KM 23	29.940-800	
60	EUM "JOÃO VALIATTI"	Próprio	João Valiatti, Jaguaré	29.930-000	
61	EUM "KM 20"	Próprio	Km 20	29.930-000	
62	EPM "LAUDÊNCIO"	Próprio	Rodovia BR 101, Primeira entrada depois do Posto Caminhoneiro	29.930-000	
63	EPM "ANTÔNIO LIMA"	Próprio	Córrego Grande	29.930-000	
64	EUM "NOSSA SENHORA DE LOURDES"	Próprio	Rodovia BR 101, Córrego da Onça	29.930-000	
65	EUM "PALMITO"	Próprio	Rodovia São Mateus X Nova Venécia, Km 23	29.930-000	
66	EUM "SANTA ROSA DE LIMA"	Próprio	Rodovia 381, Miguel Curry Carneiro, Km 35	29.930-000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

67	EUM "SÃO GERALDO"	Próprio	Rua Principal, S/Nº, Itauninhas	29.930-000	3771-8002 3771-8004
68	EUM "SÃO JORGE"	Próprio	Rodovia São Mateus X Boa Esperança	29.930-000	
69	EUM "SÃO MIGUEL"	Próprio	Estrada do Nativo de Barra Nova	29.930-000	
70	EUM "SÃO SEBASTIÃO"	Próprio	Rod. BR 107, Vila Vitória, Rod. Palmitinho via Fal, Comum. São Sebastião	29.930-000	
71	EUM "SAPUCAIA"	Próprio	Riozinho - Palmitinho	29.930-000	
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	locado	Av. Jones dos Santos Neves, 905 - Sernamby	29.930-000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processos nº 343.412 e 347.310/2010**  
**Pregão Presencial nº 103/2010**  
**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 343.412 e 347.310/2010, PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2010 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processos nº 343.412 e 347.310/2010**  
**Pregão Presencial nº 103/2010**  
**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº 343.412 e 347.310/2010

Pregão Presencial nº 103/2010

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processos nº 343.412 e 347.310/2010**  
**Pregão Presencial nº 103/2010**  
**ANEXO IV**  
**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**  
**(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 343.412 e 347.310/2010

Pregão Presencial nº 103/2010

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 343.412 e 347.310/2010, Pregão Presencial nº 103/2010 da PMSM.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processos nº 343.412 e 347.310/2010**  
**Pregão Presencial nº 103/2010**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 103/2010, Processo nº 343.412 e 347.310/2010, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO**, para uso em construção, manutenção e reformas em diversas edificações, neste Município:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E VALORES						
ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	Arame recozido	Kg.	20			
002	Areia para construção.	m <sup>3</sup>	150			
003	Bloco de cimento vibrado 15x20x40 com brita.	peças	5000			
004	Canaleta 15x20x40 com brita.	peças	2000			
005	Caixa d'água polítileno 5000 litros	peças	4			
006	Bomba sapo 1/2 C.V. 127 V mod. 900.	peças	8			
007	Brita nº 01.	m <sup>3</sup>	60			
008	Cabo de cobre flexível 1,5. mm	mt.	1200			
009	Cabo de cobre flexível 2,5. mm	mt.	2000			
010	Cabo de cobre flexível 4,0. mm	mt.	1000			
011	Caixa 4x2 de plástico.	peças	80			
012	Caixa d'água polítileno 1000 litros.	peças	10			
013	Caixa d'água polítileno 2000 litros.	peças	5			
014	Caixa de descarga de plástico completa com tubo nº. 20.	peças	80			
015	Caixa sanfonada 100x100x50 PVC.	peças	30			
016	Cal para reboco pacote com 20 Kg hidratado.	saco	180			
017	Cal para pintura.	saco	80			
018	Chapa de madeira compensado 2,20x1,10, espessura 12 mm fenolico (naval).	peças	50			
019	Cimento cp 3 saco com 50 Kg Nassau ou similar.	saco	600			
020	Engate de PVC de 40 cm Tigre ou similar.	peças	30			
021	Flange soldável 50mm 1ª linha Tigre ou similar.	peças	30			
022	Laje treliçada pré moldada 1 a 5 m.	mt.	170			
023	Lajota 09x19x19cm.	und.	30000			
024	Mangueira azul para irrigação 3/4x2,5m	mt.	500			
025	Peças de madeira 7x7 com 7 metros tipo Parajú ou similar.	peças	40			
026	Tubo de esgoto PVC de 100 mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	70			
027	Tubo de esgoto PVC de 150 mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	20			
028	Tubo soldável de PVC rígido D 20 mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	80			
029	Tubo soldável de PVC rígido D 32 mm Tigre ou similar Classe "A" Tigre ou similar.	peças	15			
030	Tubo soldável de PVC rígido D 25 mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	80			
031	Válvula de PVC para pia.	peças	20			
032	Vaso sanitário infantil Classe "A"	peças	20			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

033	Grafilito 20 Kg	saco	1500			
034	Peças de madeira 7x4 com 7 metros tipo Parajú ou similar (caibro).	peças	40			
035	Chapa de madeira compensado 2,20x1,10, espessura 04 mm	peças	50			
036	Vergalhão CA 50 4,2 mm com 12 mts.	varas	150			
037	Vergalhão CA 50 5/16 com 12 mts.	varas	150			
038	Vergalhão CA 50 1/4 com 12 mts.	varas	50			
039	Argamassa colante pct. Com 20 Kg.	pct.	250			
040	Assento sanitário de plástico.	peças	40			
041	Cola PVC bisnaga com 75 gr.	tubo	40			
042	Disjuntor manopolar de 20.	peças	30			
043	Disjuntor bipolar de 30.	peças	15			
044	Disjuntor manopolar de 30.	peças	15			
045	Disjuntor bipolar de 50.	peças	5			
046	Disjuntor bipolar de 90	peças	5			
047	Dobradiça galvanizado com parafuso 2 1/2 cartela com 3 pç.	peças	30			
048	Dobradiça galvanizado com parafuso 3 1/2 cartela com 3 pç.	peças	20			
049	Fechadura de metal com parafuso 1ª linha ext.	peças	70			
050	Fio rígido cobre isolante PVC 4mm.	mt.	4			
051	Fio rígido cobre isolante PVC 2,5mm.	mt.	1300			
052	Fio rígido cobre isolante PVC 1,5mm.	mt.	500			
053	Fio rígido cobre isolante PVC 6mm.	mt.	200			
054	Flange soldável 20 mm Classe "A".	peças	45			
055	Interruptor de uma seção com tomada completa.(padrão novo)	peças	30			
056	Janela de madeira mista com 4 bandeira de 1,20x1,10 com aduela.	peças	10			
057	Joelho 90° soldável PVC D 25mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	50			
058	Joelho 90° soldável PVC D 20mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	50			
059	Joelho de PVC esgoto D 40mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	30			
060	Joelho de PVC esgoto D 100mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	10			
061	Jogo de aduela madeira de lei 13cm.	peças	30			
062	Lâmpadas fluorescente compacta 25 V.	und.	120			
063	Lâmpadas fluorescente compacta 20 V.	und.	120			
064	Lâmpadas fluorescente compacta 30 V.	und.	100			
065	Lâmpada incandescente 100 V.	und.	30			
066	Lâmpada incandescente 60 V.	und.	20			
067	Lavatório com coluna de louça branco Classe "A".	und.	10			
068	Lavatório sem coluna de louça branco Classe "A".	und.	10			
069	Lixa de 100 para massa 1ª linha.	und.	500			
070	Lixa de 80 1ª linha.	und.	500			
071	Lixa de 40 1ª linha.	und.	500			
072	Lixa de 60 1ª linha.	und.	500			
073	Lixa de 50 1ª linha.	und.	500			
074	Luminária com lâmpada fluorescente 2x20 com reator completa.	und.	30			
075	Luminária com lâmpada fluorescente 2x40 com reator completa.	und.	50			
076	Luvas de PVC soldável de 20mm Classe "A" Tigre ou similar.	und.	30			
077	Luvas de PVC soldável de 50mm Classe "A" Tigre ou similar.	und.	10			
078	Luvas de PVC soldável de 25mm Classe "A" Tigre ou similar.	und.	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

079	Luvas de PVC soldável de 40mm Classe "A" Tigre ou similar.	und.	50			
080	Pincel nº 02 ¾ Tigre ou similar.	und.	60			
081	Pincel nº 03 1" Tigre ou similar.	und.	90			
082	Pincel nº 04 1.1/2 Tigre ou similar.	und.	90			
083	Pincel nº 05 2.1/2 Tigre ou similar.	und.	90			
084	Piso cerâmica 30x30 classe A PEI 5.	m²	1200			
085	Plafonie plástico 1ª linha.	peças	400			
086	Porta madeira mista de almofada 80x2,10 madeira de lei.	peças	10			
087	Porta madeira mista de almofada 60x2,10 madeira de lei.	peças	5			
088	Porta madeira mista de almofada 70x2,10 madeira de lei.	peças	5			
089	Prego 18x24 com cabeça pct de 01 Kg Gerdau ou similar.	pct.	20			
090	Prego 17x21 com cabeça pct de 01 Kg	pct.	20			
091	Prego 19x36 com cabeça pct de 01 Kg	pct.	20			
092	Prego 18x27 com cabeça pct de 01 Kg	pct.	20			
093	Prego galvanizado para eternit com borracha 1/2 kl.	pct.	20			
094	Prego para forro PVC 12x12	pct.	20			
095	Reator eletrônico de 2x20 W 127V.	peças	20			
096	Reator eletrônico de 2x40W 127V.	peças	80			
097	Tomada p/ 02 polos 10A 250 W completa.	peças	50			
098	Torneira para lavatório de metal.	peças	25			
099	Válvula para descarga de metal 1 ½ com acabamento plástico.	peças	5			
100	Vaso sanitário 1ª linha Classe "A".	peças	35			
101	Pia de cozinha 2,00x0,50mm mármore sintético.	peças	3			
102	Registro de esfera PVC 1,20 1ª linha	peças	30			
103	Rejunte para cerâmica cores variadas pct. com 05 kg.	pct.	100			
104	Ripa de madeira de lei 5x2cm tipo parajú.	mt.	300			
105	Ripão de madeira de lei tipo parajú.	mt.	350			
106	Rolo de lâ 15cm com suporte	und.	60			
107	Rolo de lâ 23cm com suporte	peças	50			
108	Rolo de espuma 09 cm com suporte	peças	80			
109	Rolo de fita isolante 19mmx20m	peças	50			
110	Selador lata com 18 litros coralar ou similar.	latas	15			
111	Taipá de madeira pinus espessura de 2,0cm.	M²	100			
112	Sifão de PVC para lavatório Tigre ou similar.	peças	30			
113	Solvente lata com 01 litro perfumada.	latas	130			
114	Tanque de mármore sintético 1,20x60.	peças	10			
115	Tê de PVC de esgoto de 40mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	25			
116	Tê de PVC de soldável de 25mm Classe "A" Tigre ou similar.	peças	50			
117	Telha cerâmica tipo colonial Classe "A".	und.	10000			
118	Telha cimento amianto 4mmx2,44x0,5mm.	peças	300			
119	Tinta latex com 18 litros Suvinil ou similar.	latas	350			
120	Tinta esmalte sintético galão 3.600 Coralit ou similar.	galão	320			
121	Tomada 03 polos 20A 250W.	peças	50			
122	Torneira de bóia 20mm 1ª linha.	peças	45			
123	Torneira para pia e tanque plástica com reparo.	peças	50			
124	Massa corrida pcts. Com 20 Kg.	pct.	50			
125	Forro PVC 20mm anti-chama.	m²	600			
126	Roda forro com 6 m (da mesma marca do forro).	varas	150			
127	Cadeado médio Pado ou similar m. 35 mm.	peças	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

128	Cadeado grande Pado ou similar 50 mm.	peças	20			
129	Peça de madeira de lei 12x8 com 6 metros tipo parajú.	peças	10			
130	Lâmpada fluorescentes compacta de 48W	peças	50			
131	Disjuntor bipolar de 70	peças	10			
132	Bandeja para pintura 23 cm Tigre ou similar.	peças	35			
133	Durepox 100 gr.	peças	25			
134	Parafuso para vaso sanitário S 10 com duas peças.	peças	100			
135	Disco para máquina maquina 2,5 para cerâmica.	peças	10			
136	Canaleta para fio.	peças	250			
137	Mangueira corrugada ¾.	mt.	300			
138	Tomada para computador.	peças	60			
139	Disco para máquina maquina com 24 dentes para madeira	peças	10			
140	Interruptor conjugado com 2 seção c/ tom.	peças	20			
141	Tomada para ar condicionado.	peças	20			
142	Tomada dupla.	peças	20			
143	Tê 100 Classe "A" Tigre ou similar esgoto.	peças	25			
144	Argamassa 20 kg	Sacos	50			
145	Fio solidão 2,5 mm	M	400			
146	Forro de PVC 8 mm	M	150			
147	Telha de amianto 4 mm	Fl	100			
148	Tinta PVA 18 Lts	Lt	14			
<b>VALOR TOTAL</b>						

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: XXXXXX.

Validade da Proposta:

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processos nº 343.412 e 347.310/2010**

**Pregão Presencial nº 103/2010**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processos nº 343.412 e 347.310/2010**

**Pregão Presencial nº 103/2010**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito AMADEU BOROTO ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 103/2010, e o Processo nº. 343.412 e 347.310/2010 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para uso em construção, manutenção e reformas em diversas edificações, neste Município, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 103/2010*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

**0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0073 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica I

2.633 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Prédios para Ensino Fundamental

33390300000 – Material de Consumo

00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0461)

**0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0074 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica II

1.049 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Unidades da Educação Infantil.

33390300000 – Material de Consumo

00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0516)

**0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0073 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica I

2.633 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Prédios p/ Ensino Fundamental.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

33390300000 – Material de Consumo  
00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0461)

#### **0100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

010030 – Fundo Manut. Desenv. Ed. Básica Valoriz. Magistério - FUNDEB  
12 – Educação  
365 – Educação Infantil  
0074 – Manutenção e Revitalização da Educação Básica II  
1.049 – Conservação, Ampliação, Construção e ou Reequipamento de Unidades da Educação Infantil.  
33390300000 – Material de Consumo  
00700 – FUNDEB – 40% outras despesas (Ficha 0516)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS e Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O prazo máximo para a entrega dos objetos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada, pelo fornecedor, de forma parcelada, conforme solicitação contendo relação de quantidades de cada item dos materiais licitados emitido pela Secretaria requisitante, que serão entregues nos locais indicados dentro da área do Município.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES** **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos produtos realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal atualizadas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**

### **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

12.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 103/2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**  
**CONTRATANTE**  
Amadeu Boroto  
Prefeito

**EMPRESA**  
**CONTRATADA**  
Nome  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF (MF): \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF(MF): \_\_\_\_\_